



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 483/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 147/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Ademir Silva, que “altera a Lei Municipal nº 3.917, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a isenção das despesas com funeral de doadores de órgãos para fins de transplante médico, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe alterar a Lei Municipal nº 3.917/95 que dispõe sobre a isenção das despesas funerárias de doadores de órgãos para fins de transplante médico, no âmbito do Município de Divinópolis, para corrigir erros materiais contidos na norma e tornar obrigatória a comprovação de que o beneficiário tinha residência no município.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “a proposta de Lei tem o objetivo de corrigir e atualizar o texto da Lei 3.917, no artigo 1º, corrigimos a palavra “servidor” por “serviço”. No artigo 2º, colocamos a obrigatoriedade em apresentar o comprovante de endereço do falecido, para que não tenha dúvida que seja paciente de outro município. E por fim, no artigo 3º trocamos o termo ‘unidade da rede de saúde municipal’ para “hospitais, unidades de saúde e pronto atendimento”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 147/2023.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristnamurti

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 147/2023

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MQ5**J70****LM2****6D0**